

Bruxelas, 1 de outubro de 2025
(OR. en)

13236/25

SOC 624
GENDER 176
ANTIDISCRIM 85
FREMP 250
JAI 1314

NOTA

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Combater o ódio, a discriminação e a violência contra as pessoas LGBTIQ – <i>Troca de pontos de vista</i>

Junto se envia, à atenção das delegações, uma nota de orientação da Presidência sobre o assunto em epígrafe, na perspectiva da troca de pontos de vista que terá lugar na reunião do Conselho EPSCO de 17 de outubro de 2025.

Combater o ódio, a discriminação e a violência contra as pessoas LGBTIQ

Introdução

As pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, intersexuais, *queer* e outras pessoas pertencentes a minorias sexuais e de género (LGBTIQ) continuam a ser vítimas de discriminação e assédio em toda a UE, apesar dos quadros legislativos existentes, de uma maior sensibilização política e de várias iniciativas tomadas para promover a igualdade de tratamento neste domínio. Este desafio persistente compromete a aplicação efetiva dos direitos fundamentais e os princípios da não discriminação e da participação equitativa de todas as pessoas na vida social e económica.

Os estudos mostram que é possível realizar progressos significativos nos casos em que existe sensibilização e empenho dos dirigentes políticos. Desde 2019, a UE tem assistido a um aumento do número de pessoas LGBTIQ que vivem abertamente, sem ocultar a sua orientação sexual. Por exemplo, as pessoas LGBTIQ referem que se sentem mais seguras quando andam de mãos dadas com os seus parceiros em público e que sentem que as escolas lidam com as questões LGBTIQ de forma mais positiva do que antes¹.

Embora estes desenvolvimentos representem progressos importantes, o quadro geral relativo ao bem-estar das pessoas LGBTIQ continua a ser profundamente preocupante. De acordo com o terceiro inquérito da UE sobre as pessoas LGBTIQ efetuado pela Agência dos Direitos Fundamentais da UE (FRA), as pessoas LGBTIQ têm sentido um aumento significativo da violência motivada pelo ódio, da intimidação e da discriminação, sendo as pessoas transgénero e intersexuais afetadas de forma desproporcionada².

Na UE, continuamos a assistir a incidentes contra as pessoas LGBTIQ, nomeadamente ataques verbais, violência física, discurso de ódio e intimidação homofóbica em reuniões pacíficas que têm lugar em espaços públicos que deveriam ser seguros, inclusive em situações de eventos públicos e manifestações públicas³.

¹ Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, 2024. *LGBTIQ Equality at a Crossroads: Progress and Challenges* [A igualdade LGBTIQ numa encruzilhada: progressos e desafios]. Viena: FRA.

² Ibid.; Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, 2025. *Being intersex in the EU* [Ser intersexual na UE]. Viena: FRA.

³ *LGBTIQ Equality at a Crossroads: Progress and Challenges* [A igualdade LGBTIQ numa encruzilhada: progressos e desafios].

Além disso, mais de um terço das pessoas LGBTIQ denunciaram discriminação em domínios fundamentais como o emprego, a habitação e o acesso a outros serviços disponíveis ao público⁴. Apesar disso, o número de denúncias aos organismos para a igualdade continua a ser baixo, o que realça os obstáculos persistentes à justiça e às vias de recurso⁵.

A discriminação persistente e o aumento do assédio e da violência constituem sérias ameaças à segurança e aos direitos fundamentais das pessoas LGBTIQ.

As consequências da violência e da discriminação são graves e profundas; mais de um terço das pessoas LGBTIQ contemplou o suicídio no último ano, sendo os jovens, as pessoas transgénero, não binárias e de género variante mais suscetíveis de ter pensamentos suicidas do que o resto da população⁶. Em 2023, 67 % das pessoas LGBTIQ tinham sido vítimas de intimidação, ameaças e insultos devido à sua orientação ou identidade sexual⁷.

Os princípios em causa

Os princípios da igualdade e da não discriminação estão consagrados nos Tratados e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta»).

O artigo 21.º da Carta proíbe explicitamente qualquer discriminação com base num vasto leque de motivos, incluindo o sexo e a orientação sexual: *«É proibida a discriminação em razão, designadamente, do sexo, raça, cor ou origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou convicções, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual.»*

Os artigos 8.º e 10.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) estabelecem que, na realização de todas as suas ações, a União terá por objetivo eliminar as desigualdades e combater a discriminação, inclusive em razão do sexo e da orientação sexual, na definição e execução das suas políticas e ações, e o artigo 19.º do TFUE habilita o Conselho a tomar medidas para combater a discriminação baseada nessas razões.

⁴ Ibid.

⁵ Ibid.

⁶ Ibid.

⁷ Ibid.

Um momento crucial

Em 2020, a Comissão Europeia adotou a sua primeira «Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025», que combina uma série de medidas específicas para reforçar a igualdade das pessoas LGBTIQ com a integração da igualdade das pessoas LGBTIQ em todas as políticas, legislação e programas de financiamento da UE. A estratégia também ajuda a dar mais voz às pessoas LGBTIQ e a congregar os Estados-Membros e partes interessadas num esforço comum para combater eficazmente a discriminação contra as pessoas LGBTIQ.

O ano de 2025 marca um momento crítico para a promoção dos direitos das pessoas LGBTIQ na UE. A Comissão Europeia está a lançar uma nova «Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2026-2030», que estabelecerá o quadro para as futuras atividades na UE.

As experiências de cada Estado-Membro constituem um contributo valioso para um diálogo construtivo sobre a forma como as instituições da UE e os Estados-Membros podem promover os direitos e a igualdade de oportunidades das pessoas LGBTIQ e como superar a discriminação e a violência contra estes grupos.

Neste contexto, convidam-se os ministros a proceder a um debate de orientação com base nas seguintes perguntas:

- 1) *O que tem sido uma boa prática eficaz no seu Estado-Membro para combater a discriminação e a violência contra as pessoas LGBTIQ?*
- 2) *Que medidas adicionais poderão ser tomadas a nível da UE para assegurar que as pessoas e famílias LGBTIQ possam viver de forma livre e aberta, incluindo além-fronteiras, sem discriminação e violência?*
